CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 276/2023 AOVEDEÃO 48/2025 EGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 46/2023, que "Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Sr. Cândido Ademir da Silva"; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 46/2023, de autoria do Vereador Ebinho Florêncio, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Mérito José Mariano ao Sr. Ademir Cândido da Silva.

Doutor Ademir Cândido da Silva nasceu no dia 14 de dezembro de 1952, na cidade de São Paulo-SP, é advogado, casado, pai de 4 filhos e 6 netos, Soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil (GOB).

O GOB, fundado em 17 de junho de 1822, instituição maçônica mais antiga e primaz da América Latina, congrega orientes estaduais e distrital em toda a federação brasileira, com aproximadamente 100 mil filiados. Mantém pacto com todas as instituições maçônicas em todo o mundo.

No Brasil, mantém laços de amizade com a Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil (CMSB) e com a Confederação da Maçonaria Brasileira





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

(COMAB). O Grão Mestre Geral Dr. Ademir Cândido da Silva tem um vasto currículo profissional e maçônico.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, "a" do RICMR).

II - VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão da "Medalha de Mérito José Mariano" está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 46/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

³ Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)



¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO Presidente (Relator)

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL n.º 46/2023 de autoria do Vereador Ebinho Florêncio.

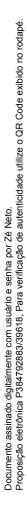
Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 24 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO Presidente/Relator

RINALDO JUNIOR Vice- Presidente MICHELE COLLINS
Membro Efetivo
Com ABSTENÇÃO do voto







COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo LIANA CIRNE Membro Suplente

ADERALDO PINTO Membro Efetivo FRED FERREIRA Membro Suplente

